

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 001/2019

Reconheço e publico o extrato da justificativa da inexibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de fomento de cooperação mútua, com fundamento no inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo, nos moldes previsto no § 1º do art. 31 da Lei 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
CLUBE ILICINENSE DO CAVALO MANGALARGA MACHADOR, INSCRITO NO CNPJ 18.943.394/0001-87	Promoção da copa de marca do cavalo mangalarga machador, evento de natureza cultural e tradicionalmente realizado pelo município se tratando de um bem inventariado.	15.000,00 (quinze mil reais).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE ILICINENSE DO CAVALO MANGALARGA MACHADOR

Valor Global: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento legal: inciso II, do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com o CLUBE ILICINENSE DO CAVALO MANGALARGA MACHADOR, nos termos da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, por meio de inexigibilidade de chamamento público nos moldes do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Em decisão administrativa acostada aos autos foi emitido parecer no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.

Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o presente EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ilicínea, 29 de agosto de 2019.


Edvaldo Belinelli
Prefeito Municipal

